



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022
DISPENSA Nº. 010/2022
CONTRATO Nº 011/2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAMARA MUNICIPAL DE PARNAIBA E A
EMPRESA PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES
LTDA OBJETIVANDO SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE
CENTRAL TELEFONICA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE PARNAÍBA-PI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA (PI)**, com sede na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, registrada no CNPJ nº 14.396.234/0001-04, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador CARLSON AUGUSTO C. PESSOA, CPF Nº 124.143.282-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Parnaíba(PI), adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº **01.858.875/0001-91**, Rua Desembargador Sales, 49, Nova Parnaíba, Parnaíba – PI, neste ato representado por seu sócio gerente, RAISSA BELO RODRIGUES CAROLINO , CPF Nº 033.584.513-48, residente na Av. Marechal Castelo Branco, 770, Ap 1200, Ilhota, Teresina – PI, denominado abreviadamente de **CONTRATADO**, firmam o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Contrato é o **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CENTRAL TELEFÔNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, conforme planilha anexa da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor do presente Contrato é de **Valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Parágrafo único: O valor global do presente contrato será pago em 08 (oito) parcela iguais no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) **Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos 0001.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade detectada na execução do Contrato;
- c) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

DA CONTRATADA:

- a) A empresa contratada deverá iniciar os serviços de manutenção objeto do presente contrato após a assinatura do Contrato, recebimento da Nota de Empenho e expedição da Ordem de serviço.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

b) responsabilizar-se pela:

b – 1 troca de peças da central telefônica quando necessário;

b – 2 troca de tomadas, plugs e fiação quando necessário;

b – 3 disponibilizar 02 (duas) linhas livres da operadora OI para ligações locais, interurbanas para fixo e móvel;

b – 4 manter em pleno funcionamento todos os ramais existentes no prédio da contratante;

b – 5 instalar novos ramais quando solicitado por meio de ordem de serviço sem ônus para o contratante;

c) Manter em seu quadro, profissionais comprovadamente capacitados e que integram a relação da equipe técnica apresentada por ocasião da licitação ou que mantenham as características técnicas daquela, de modo a assegurar a boa qualidade na prestação dos serviços;

d) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

e) Providenciar para que os serviços sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

f) arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da aquisição dos bens, bem como eventual custo de frete na entrega;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato finda em 31 de dezembro de 2022. **INÍCIO: 24/05/2022. TÉRMINO: 31/12/2022.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação de nota fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL: - Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato, assim como:

1. O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;
2. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS - Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

CLÁUSULA NONA – DA LICITAÇÃO: O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL
PARNAÍBA - PIAUÍ
CNPJ. 14.396.234/0001-04

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

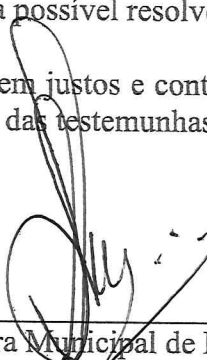
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao estabelecido na Lei nº. 14.133/21.

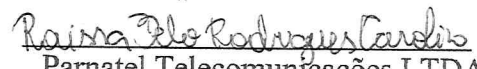
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

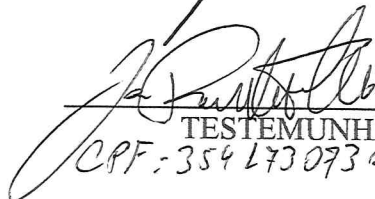
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o foro da cidade de Parnaíba (PI), para dirimir quaisquer dúvidas e questões oriundas do presente Contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

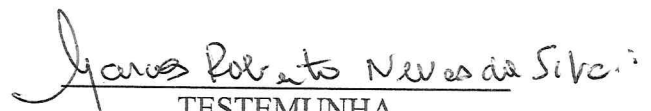
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Parnaíba (PI), 24 de maio de 2022.


Câmara Municipal de Parnaíba
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04
CONTRATANTE


Parnatel Telecomunicações LTDA
CNPJ Nº 01.858.875/0001-91
CONTRATADA


TESTEMUNHA
CPF: 354.173.073-00


TESTEMUNHA
CPF 692.688.203-30

Parnaíba, 25 de Abril 2022.

A
Câmara Municipal de Parnaíba
Parnaíba- PI

A Parnatel Telecomunicações Ltda, é uma empresa piauiense tem a satisfação de atender mais de 300 clientes, entre empresas públicas e privadas em todo Piauí, com pessoal qualificado em alto nível técnico, com mais de 26 anos de atividade, atuando no ramo da telefonia e câmeras (CFTV), comercializando equipamentos telefônicos, câmeras (CFTV) e prestando serviços.

Conforme atendimento anterior com V.Sas, estamos apresentando nossa proposta para Manutenção preventiva e corretiva.

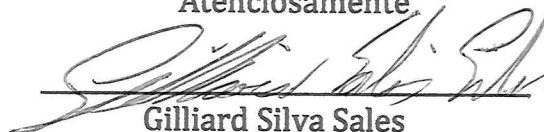
Item	DESCRIÇÃO	V.mensal
01	Manutenção preventiva e corretiva de uma central telefônica WAVE de marca Leucotron com capacidade de 02 troncos e 32 ramais e com recuperação de peças até distribuidor geral.	R\$ 1.000,00

Obs: Quaisquer reposição de placas necessárias para manter o equipamento e perfeito estado de funcionamento será de inteira responsabilidade da Parnatel sem ônus para Câmara Municipal de Parnaíba.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Autorizado em: / / .

Atenciosamente,



Gilliard Silva Sales



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.858.875/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARNATEL TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARNATEL	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DESEMBARGADOR SALES	NÚMERO 49	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 64.218-450	BAIRRO/DISTRITO NOVA PARNAIBA	MUNICÍPIO PARNAIBA	UF PI
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARNATEL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (86) 3321-1101
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2022** às **11:51:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MINISTERIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE CONTROLES
DE MEDICAMENTOS, DROGAS E SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS

NOME
RAISSA BELO RODRIGUES CARREIRO

DOC. IDENTIFICADORA EMERGENTE
2770079 SSP RJ

CPF
032.554.513-45

DATA DE NASCIMENTO
07/02/1988



FUNÇÃO
RODRIGUES AN QUIPOS
RODRIGUES RAIO
MAGALY BELO FERREIRA
RODRIGUES

PROFISSIONAL
REGISTRADO

DATA DE REGISTRO
18/01/2011

INSCRIÇÃO
00170481078

VALIDADE
até 07/12/2012

MÁQUICA CIB 3000
D VERMELHO ALUMINUM
1160468266

OBSERVAÇÕES

Raissa Belo Rodrigues Carreiro

LUGAR
REGISTRAR

DATA DE REGISTRO
29/07/2013

ASSINATURA
RAISSA BELO RODRIGUES CARREIRO
REGISTRADA

CPF
032.554.513-45

FRANQUEIO PLASTIFICADORA
1160468266

1160468266

equatorial

0602816-0

Equatorial Piauí Distribuidora de Energia S.A.
R. Des Sales 49 49 - Teresina - PI
CEP: 64.218-450

0602816-0

JUN/2022

13/06/2022

63

59,96

PARNATEL TELECOMUNICACOES LTDA
R. DES SALES 49 49 - NOVA PARNATELA
CNPJ: 001858875000191
CIP: 64.218-450 - PARNATELA

R: 148.002.04.09.010100

Atual	6028	Data	06/06/2022
Reserva	6625	Emprego	06/05/2022
Consumo de Habilitação	1,000	Prêmio de Venda	07/07/2022
Consumo Antecipado	63	Des. Ant. Serv.	03/06/2022
Consumo Futuro	63	Des. Ant. Serv.	06/06/2022
Plano de Tarifamento	NORMAL	* Categoria de Instalação	31

Classificação	Logradouro	Numero	CEP	Cidade	Estado
COMERCIAL	MOND	A1731553	3.1.3.1	43	

Mês	Consumo	Valor	Valor
MAI/22	43	CONSUMO	63 A R\$ 0,828816 = 52,84
ABR/22	46	CONTR. ILLUM. PUB. MUNICIPAL (COSIP)	7,12
MAR/22	47		
FEV/22	43		
JAN/22	46		
DEZ/21	48		
NOV/21	45		
OUT/21	38		
SET/21	41		
AGO/21	39		



LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Até o dia 03/06/2022, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Reservado ao Fisco: D27C.540C.1220.AA7A.21AC.BF5F.E5D3.55AA

Descrição	Valor	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor
Imposto	13,00	52,84	22,00%	11,62
Contribuição	18,01	22,00%		0,29
Encargos	3,31	0,71%		1,35
Tributos	5,26	3,20%		
	13,26			

SEU QR CODE NÃO FOI IMPRESSO. POIS EXISTEM INFORMAÇÕES PENDENTES EM SEU CHEQUE. ATUALIZE SEUS DADOS ATRAVÉS DOS NOBDS CARIOS DE ATENDIMENTO.

R: 148.002.04.09.010100 730 0091 R 5.61C001

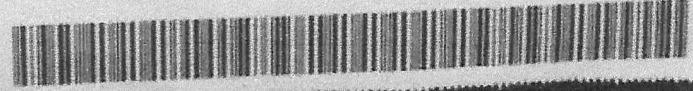
RECIBO DO ARRECADADOR

PAGADOR: PARNATEL TELECOMUNICACOES LTDA
R. DES SALES 49 49 CEP: 64.218-450

COD. UNICO	REFERENCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0602816-0	JUN/2022	13/06/2022	R\$ 59,96

BENEFICIARIO: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 06.840.743/0001-89
RUA JOAO CABRAL, 730 - CENTRO/SUL
CEP: 64.001-030 - TERESINA/PI

83650000000 2 59960017000 6 00000000602 3 81600622008 0



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Os abaixo assinados:

01-RAISSA BELO RODRIGUES CAROLINO, brasileira, natural de Teresina-PI, nascida em 07/01/1988, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.770.679 SSP-PI e CPF nº 033.584.513-48, residente e domiciliada em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Rua São Pedro, 3304, Condomínio Palazzo San Pietro, apto. 1001, bairro Frei Serafim, CEP 64001-915;

02-ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS, brasileiro, natural de Marco-CE, nascido em 30/07/1982, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.262.691 SSP-PI e CPF nº 001.654.523-07, residente e domiciliado em Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Quadra 341 do Conjunto Dirceu Arcoverde II, casa 14, CEP 64078-472;

03-MAYCON HERBERT DE VASCONCELOS, brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 30/01/1990, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, técnico em telefonia, portador da Cédula de Identidade RG nº 2004009170859 SSP-CE e CPF nº 046.181.593-16, residente e domiciliado em Parnaíba, Município do Estado do Piauí, na Rua Desembargador Sales, 49, bairro Nova Parnaíba, CEP 64218-450;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.858.875/0001-91, com sede e foro na Rua Desembargador Sales, 49, bairro Nova Parnaíba, CEP 64218-450, Parnaíba-PI, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE nº 22200178146, por despacho de 23/05/1997, modificado pelos aditivos social e alterações contratual e consolidação de nº 01 ao nº 07, ali também arquivados, por este instrumento decidem por unanimidade e na melhor forma de direito alterar e consolidar as cláusulas em vigor dos instrumentos atrás mencionados em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, e o fazem como segue:

Cláusula primeira - Retira-se da sociedade MAYCON HERBERT DE VASCONCELOS, possuidor de 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio admitido GILLIARD SALES SILVA, brasileiro, natural de Parnaíba-PI, nascido em 04/08/1980, divorciado, técnico em telefonia, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.983.232 SSP-PI e CPF nº 643.524.393-04, residente e domiciliado em Parnaíba,



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:45 SOB Nº 20190094044.
PROTÓCOLO: 190094044 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193813. NIRE: 22200178146.
PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/03/2019

Município do Estado do Piauí, na Quadra C 1 (C) Portal dos Ventos), 23, anexo sala – A, bairro Dirceu Arcoverde, CEP 64210-690.

Cláusula segunda – Os sócios RAISSA BELO RODRIGUES CAROLINO e ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS, cedem e transferem, cada um, a quantia de 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao sócio ora admitido GILLIARD SALES SILVA, já devidamente qualificado acima.

Cláusula terceira – Com a alteração acima, o capital social, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor
3.1 Raissa Belo Rodrigues Carolino.....	66.000 R\$	66.000,00
3.2 Antonio Gilberto Vasconcelos.....	30.000 R\$	30.000,00
3.3 Gilliard Sales Silva.....	<u>24.000 R\$</u>	<u>24.000,00</u>
TOTAL.....	120.000 R\$	120.000,00

Decidem por unanimidade e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR, conforme segue:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Cláusula primeira – A sociedade gira sob a denominação social de PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Parágrafo único – O nome fantasia é "PARNATEL".

Cláusula segunda – A sociedade tem sua sede na Rua Desembargador Sales, 49, bairro Nova Parnaíba, CEP 64218-450, Parnaíba-PI.

Cláusula terceira – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional, mediante aditivo social.

Cláusula quarta – A sociedade tem por objetos: 95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; 61.10-8-01 – Serviços de telefonia fixa comutada – STFC; 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica; 47.52-1-00 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; e 77.39-0-99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

Cláusula quinta – A sociedade teve suas atividades iniciadas em 22/05/1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula sexta – O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente do País, é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com cada quota equivalente a R\$ 1,00 (um real), divididas entre os sócios da seguinte maneira:



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:45 SOB Nº 20190094044.
PROTOCOLADO: 190094044 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193813. NIRE: 22200178186.
PARNATEL TELECOMUNICACOES LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/03/2019

Sócios	Quotas	Valor
6.1 Raissa Belo Rodrigues Carolino.....	66.000 R\$	66.000,00
6.2 Antonio Gilberto Vasconcelos.....	30.000 R\$	30.000,00
6.3 Gilliard Sales Silva.....	24.000 R\$	24.000,00
TOTAL.....	120.000 R\$	120.000,00

Cláusula sétima – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social.

Cláusula oitava – A sociedade é regida pelo presente instrumento e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das sociedades empresariais do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observar-se-ão na omissão do diploma legal nominado e deste contrato, as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), aplicável supletivamente a esta sociedade, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

Cláusula nona – A sociedade é administrada pela sócia RAISSA BELO RODRIGUES CAROLINO, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em qualquer ato que não tenha relação com os fins e objetivos da mesma, tais como: assinar fianças, avais a favor de terceiros, etc.

Parágrafo único – Responderá por perdas e danos perante a sociedade se realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com os outros sócios, ou que usou de seu poder para realizar.

Cláusula décima – A sócia administradora fará jus a uma retirada mensal a título de *pró labore* pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, cujo valor será de pelo menos um salário mínimo vigente no país, cabendo aos sócios, de comum acordo, estabelecer o limite máximo.

Cláusula décima primeira – O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada exercício a administradora prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, e os lucros e/ou prejuízos apurados, serão divididos ou suportados, proporcionalmente à quantidade de quotas de cada sócio.

Parágrafo primeiro – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da sociedade, o total dos lucros apurados em cada período será destinado à formação de reservas de lucros, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo – O inventário, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício serão apresentados aos sócios em reunião já previamente



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:45 SOB Nº 20190094044.
 PROTOCOLO: 190094044 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901193813. NIRE: 22200178146.
 FARNATEL TELECOMUNICACOES LTDA

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTETRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 18/03/2019

estabelecida que se realizará até o final do mês de março de cada ano, onde deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula décima segunda - Ficarão estabelecidas além da reunião para apresentação do inventário, balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, mais 2 (duas) reuniões para deliberações outras julgadas necessárias pelos sócios.

Parágrafo primeiro - As deliberações infringentes do Contrato ou da Lei tornam ilimitada a responsabilidade dos sócios, que expressamente as aprovarem.

Parágrafo segundo - Para aprovação das demais matérias, previstas na Lei ou no Contrato Social, será exigida maioria absoluta de votos na reunião ou assembleia de sócios.

Parágrafo terceiro - A convocação dos sócios será através de correspondência dirigida a cada um deles, sendo estabelecido que as deliberações de sócio serão objeto de ata, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de livro de ata.

Cláusula décima terceira - A sociedade não tem Conselho Fiscal, nem Assembleia de Quotistas, os sócios tomarão conhecimento da administração social através do exame direto dos livros e arquivos da sociedade, sempre que lhes pareça conveniente, sendo tomada por maioria de votos onde cada quota representa um voto.

Cláusula décima quarta - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado à preferência na aquisição, devendo o sócio retirante oferecer suas quotas aos outros sócios, por escrito, em correspondência dirigida a cada um deles da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirir a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuírem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Parágrafo segundo - Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os outros sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Cláusula décima quinta - A sociedade não se dissolverá com o falecimento ou afastamento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando ao(s) herdeiro(s) legal ou ao sócio que se retirar. O valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, da seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, ou em parcela única, dependendo de acordo entre os sócios e das disponibilidades da empresa, tudo a contar da data do falecimento ou do afastamento do sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:45 SOB Nº 20190094044.
PROTOCOLO: 190094044 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193813. NIRE: 22200178146.
BARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/03/2019

Parágrafo primeiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo segundo – O sócio será excluído da sociedade, judicialmente, mediante iniciativa dos outros sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Cláusula décima sexta – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer atividades quer seja prestação de serviços ou mercantis, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Cláusula décima sétima – Os casos omissos neste contrato social serão resolvidos por intermédio de árbitros nomeados pelos sócios ou de acordo com as leis em vigor, elegendo o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em uma única via.

Parnaíba-PI, 20 de fevereiro de 2019.

3º OFÍCIO

Raissa Belo Rodrigues Carolino
RAISSA BELO RODRIGUES CAROLINO

1º OFÍCIO

Antonio Gilberto Vasconcelos
ANTONIO GILBERTO VASCONCELOS

2º OFÍCIO

Gilliard Sales Silva
GILLIARD SALES SILVA

2º OFÍCIO

Maycon Herbert de Vasconcelos
MAYCON HERBERT DE VASCONCELOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:45 SOB Nº 20190094044.
PROTOCOLO: 190094044 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901193813. NIRE: 22200175146.
PARANTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RAIMUNDO HONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 18/03/2019

SERVENÇIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO
 VASCONCELOS EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. TERESINA - PI
 06/03/2019 14:34:28
 SELO: AAB28042 - AFEC CONSULTE A AUTENTICIDADE EM
 www.tjpi.jus.br/portalektra

CARTÓRIO JOÃO CRISÓSTOMO
 1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis
 Ricardo Miguel de Oliveira Cunha
 Escrevente
 Teresina - PI

RICARDO MIGUEL DE OLIVEIRA CUNHA - ESCRIVENTE
 Empl. R\$ 3,85 T.J: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 4,98

Cartório do 2º Ofício de Notas
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 164, PARNÁIBA - PIAUÍ
 RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE GILIARDO SALES SILVA. EM
 TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNÁIBA, 20/02/2019 11:56:42

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE
 Empl. R\$ 3,85 T.J: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 4,98

CARTÓRIO BEZERRA
 2º Ofício - Parnaíba
 Maria Teresa Mendes Bezerra
 Maria Alberta Mendes Bezerra
 Escreventes Compromissadas

Selo de Fabricação e Autenticidade
 Para Registro de Imóveis e de Notas
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 GEN 61943

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Rua Urubitinga, 1223 - Centro - CEP: 64000-000 - Teresina - PI
 Tel: (86) 32111111 - Fax: (86) 32111111 - E-mail: atendimento@terresina.pi.gov.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE RAÍSSA BELO RODRIGUES
 CAROLINO. DOU FÉ. EM TEST. DA VERDADE.
 TERESINA-PI, 08/03/2019. Selo: AAB50293-2888
 www.tjpi.jus.br/portalektra

Jose Hamilton Alves Cardoso - Escrevente Autorizado
 Empl.: 3,85 T.J: 0,77 EMMP/PI: 0,10 Selo: 0,26 Total: 4,98 - 09:371
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL - SOCIA

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO DIGITAL

Cartório Teresina - Parnaíba
 3º OFÍCIO DE NOTAS
 José Hamilton A. Cardoso
 Escrevente Autorizado
 Teresina - PI

Cartório do 2º Ofício de Notas
 AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, CENTRO - Nº 164, PARNÁIBA - PIAUÍ
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE MAYCON HERBERT DE
 VASCONCELOS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. PARNÁIBA.
 12/03/2019 15:31:41

MARIA TERESA MENDES BEZERRA LIMA - ESCRIVENTE
 Empl. R\$ 3,85 T.J: R\$ 0,77 MP: R\$ 0,10 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,98

CARTÓRIO BEZERRA
 Parnaíba - PI
 Maria Teresa Mendes Bezerra
 Maria Alberta Mendes Bezerra
 Escreventes Compromissadas

Selo de Fabricação e Autenticidade
 Para Registro de Imóveis e de Notas
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 GEN 61943



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 11:45 SOB Nº 20190094044.
 PROTOCOLO: 190094044 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901193813. NIRE: 22200170146.
 PARNATEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

RAINUNDO NONATO DE OLIVEIRA MENEIRO JÚNIOR
 SECRETÁRIO-GERAL
 TERESINA, 18/03/2019
 www.piauidigital.pi.gov.br